



Processo de Notificação Nº 319 / 2018

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

---- **Reinaldo Manuel Piteira dos Santos, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada através do Despacho n.º 06/GVRM/2017, de 9 de Novembro, da Vereadora da Câmara Municipal da Amadora Rita Madeira, publicado no Boletim Municipal de 17 de Novembro de 2017 (Separata n.º 27), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares (artigos 626º a 633º - Título XXII) do Código Regulamentar do Município da Amadora. -**

---- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15 de 7 de Janeiro, e considerando a situação factual descrita pelos Serviços de Polícia Municipal (Informação n.º 57894 de 21.6.18) e o enquadramento legal aplicável, **determino a instauração do competente Processo Administrativo de Notificação**, iniciando-se o mesmo com a fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, devendo para o efeito ser notificado: -----

---- **O PROPRIETÁRIO do lote de terreno situado nas traseiras do n.º 20 da Rua Padre António Vieira e n.º 30 da Rua Marquesa de Alorna, na Freguesia da Falagueira/Venda-Nova, no Município da Amadora, cuja identidade e paradeiro se desconhece, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----**

---- **A) Por, de acordo com o teor da citada informação, se ter constatado que o terreno supra citado, se encontra com vegetação bastante desenvolvida e volumosa e com lixos diversos, causando insalubridade, prejudicando e incomodando os vizinhos e transeuntes, podendo colocar em perigo a saúde e segurança daqueles e do local, afetando deste modo o interesse público. -----**

---- **B) Facto que viola o interesse público municipal por motivos de limpeza, higiene, salubridade, saúde e segurança, atento o disposto no artigo 631º do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares), constituindo Contraordenação nos termos da alínea i) do artigo 833º do mesmo Código Regulamentar. -----**

---- **C) Deste modo, tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá o notificado ficar ciente de que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo será o de**



ordenar que proceda à limpeza do terreno, designadamente ao corte e desbastação da vegetação ali existente de forma a que esta fique reduzida a dimensões que não causem os inconvenientes acima indicados e não prejudique o interesse público, assim como o de aplicar as demais cominações previstas na lei, as quais se enunciam na parte final deste Mandado, dispondo do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da afixação do presente Edital, para, querendo, se pronunciar por escrito sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas A) e B), bem como requerer diligências complementares e juntar documentos, ao abrigo do estipulado no artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo, no âmbito da fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados, podendo, para o efeito, o respetivo processo ser consultado entre as 9 horas e as 12:30 horas e entre as 14 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico-Administrativo da Polícia Municipal, sita na Av. Gago Coutinho, n.º 49, 2º andar, Centro Comercial Babilónia, Amadora. -----

----- D) Mais deverá o notificado ficar ciente de que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência prévia dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de facto e de direito invocados naquela, esta Câmara Municipal poderá proceder coercivamente à aplicação das seguintes cominações legais: -----

----- II. A Câmara procederá às medidas agora ordenadas, nomeadamente, à limpeza, corte e desbaste da vegetação do mencionado terreno, a expensas do notificado, nos termos do disposto no artigo 631º, n.º 3, do Código Regulamentar do Município da Amadora. -----

----- II. Na falta de pagamento voluntário das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, ocasionadas pelas operações atrás indicadas, a mesma procederá à sua cobrança judicial, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais competentes onde conste o quantitativo global das despesas efetuadas, nos termos do artigo 631º, n.º 4, do Código citado. -----

----- III. Tendo em conta o disposto na alínea i) do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora, ser-lhe-á instaurado o competente processo de contraordenação, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 631º do citado Regulamento, a que corresponde, nos termos da alínea i) do artigo 833º (caso se trate de pessoa singular) ou da alínea i) do artigo 833º e do n.º 2 do artigo 804º (caso se trate de pessoa colectiva) do citado Regulamento, uma coima de montante variável entre €242,50 e €1.940,00 (caso se trate de pessoa singular) ou €485,00 e €3.880,00 (caso se trate de pessoa colectiva). -----

----- IV. Em caso de incumprimento do teor do presente Mandado, o Notificado incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.-----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.



Cumpra-se, observando as formalidades legais

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Amadora, 27 de Julho de 2018

Reinaldo Manuel Piteira dos Santos